

## **BOLSAS ICOM PORTUGAL 2024**

### **REGULAMENTO**

I-

## ÂMBITO

O ICOM Portugal organiza anualmente o Fundo de Bolsas ICOM Portugal, que se destina a estimular a participação dos seus membros associados em conferências, cursos, estágios ou intercâmbios, relacionados com as diversas funções museológicas, a fim de "promover a formação profissional dos seus membros".

O Fundo de Bolsas é destinado **a apoiar a participação dos seus membros em conferências, cursos, estágios ou intercâmbios, presenciais ou online** (estudo e investigação, incorporação, inventário e documentação, conservação, segurança, interpretação e exposição, educação), através da atribuição de um subsídio que cubra parte das despesas associadas.

II –

#### **AS BOLSAS**

Serão atribuídas até 5 bolsas.

O valor de cada bolsa, destinado a cobrir parte das despesas associadas, **terá um valor máximo** de 1000,00€.

III -

### **PRAZOS**

Submissão das candidaturas: 5 de fevereiro a 18 de março 2024

Comunicação das candidaturas selecionadas: 8 de abril 2024



Deverá ser apresentado comprovativo de aceitação ou de inscrição na ação para receber o subsídio atribuído.

As ações de formação a financiar devem acontecer e ser finalizadas até 31 de março de 2025.

#### IV -

## **QUEM PODE CONCORRER**

Os candidatos devem obedecer aos seguintes critérios de elegibilidade:

- 1. Ser membro individual regular ou estudante do ICOM Portugal e ter em dia as quotas do ICOM referentes aos anos de 2023 e 2024;
- 2. Ter comprovativo de inscrição ou de aceitação na ação na qual pretende participar (conferências, cursos, estágios ou intercâmbios, presenciais ou online).

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta o mérito e qualidade da candidatura bem como a importância estratégica da ação para o desenvolvimento dos museus em Portugal.

Para uma melhor distribuição dos recursos, serão privilegiados candidatos que não tenham obtido bolsas do ICOM Portugal ou do ICOM Internacional em anos anteriores.

A bolsa do ICOM Portugal não poderá ser cumulável com outro subsídio atribuído por outra instituição e entidade. Serão igualmente privilegiados candidatos que não tenham acesso a outro tipo de bolsas.

## V-

## **COMO CONCORRER**

Todas as candidaturas são feitas por via eletrónica - <u>info@icom-portugal.org</u> – e devem ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura corretamente preenchido e assinado, acessível em <u>www.icom-portugal.org</u>;



- b) Carta de motivação, explicitando porque deseja participar na conferência e resultados esperados (máximo 500 palavras);
- c) Curriculum Vitae mencionando formação, experiência profissional e funções atuais (máximo uma página);
- d) Resumo dos conteúdos da ação na qual pretende participar;
- e) Comprovativo de aceitação na ação;
- f) Orçamento estimativo global associado à participação na ação;
- g) Indicação se concorre a outra bolsa para os mesmos fins.
- O ICOM Portugal apela aos candidatos que obedeçam aos critérios de elegibilidade e entreguem toda a documentação solicitada.

### VI -

### **COMPROMISSO**

O subsídio será depositado diretamente na conta bancária do bolseiro e este deverá entregar, até trinta dias após a realização da ação:

- a) Comprovativo de participação na ação;
- b) Relatório circunstanciado, incluindo comprovativo de despesas.

# VII -

## JÚRI

O júri do Fundo de Bolsas do ICOM Portugal 2024 é composto por:

- Inês Bettencourt da Câmara, Mapa das Ideias e membro do ICOM Portugal
- Marta Lourenço, Museus da Universidade de Lisboa e membro do ICOM Portugal
- Paula Menino Homem, Universidade do Porto e Vogal da Mesa da Assembleia Geral do ICOM Portugal (2023-2026)



### VIII -

# SUBMISSÕES E INFORMAÇÕES

Por via eletrónica - info@icom-portugal.org

Indicar no assunto: Bolsas ICOM Portugal

#### IX-

# PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

De acordo com o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) – e restante legislação nacional aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, em especial, a Lei no 58/2019, de 8 de agosto, a recolha e tratamento dos dados pessoais inerentes às candidaturas destina-se exclusivamente aos fins indicados, sendo os mesmos eliminados pelo ICOM Portugal após o termo da iniciativa a que digam respeito, no quadro da política de privacidade e proteção de dados pessoais.

Lisboa, 1 de fevereiro 2024

O Presidente do ICOM Portugal

Dan Peliseuino

David Felismino